

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 029/93.

"DETERMINA QUE O MODELO DE FARDAMENTO ESCOLAR ADOTADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NÃO POSSA SER ALTERADO ANTES DE TRANSCORRIDOS CINCO ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - As escolas públicas e privadas da rede do Município, que obrigam o uso de uniformes aos seus alunos, não podem alterar o modelo de fardamento antes de transcorridos 5 (cinco) anos de sua adoção.

Parágrafo Único - As diretoras das escolas públicas só poderão exigir o fardamento dos alunos após 60 (Sessenta) dias do início das aulas regulamentares.

Art. 2º - Os critérios para escolha do uniforme escolar levará em conta as condições econômicas do estudante e de sua família e atenderá às condições de clima da localidade em que a escola funciona e só poderá conter, como inscrição gravada no tecido, o nome do estabelecimento.

Parágrafo Único - O programa de fardamento escolar limita-se a alunos letivos diurnos.

Art. 3º - O descumprimento ao preceituado no artigo 1º da presente Lei será punido com multas em valor correspondente a no mínimo 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-la.

Parágrafo Único - O procedimento administrativo da cobrança de multas observará o disposto no artigo 57 e parágrafo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...

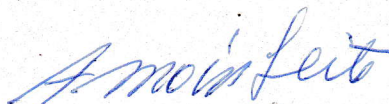
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

... Continuação da Lei nº 029/93.

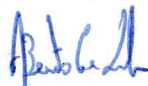
Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos (28) vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).



AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



ANTONIO BENTO EMERENGIANO E SILVA
Chefe de Gabinete